

# EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020. FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS, CONFORME O ART. 2°, INCISO III DA LEI ALDIR BLANC.

O Município de São Domingos do Sul/RS, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo sugestões do plenário do Conselho Municipal de Políticas da Cultura, e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o estado de emergência declarada pelo Decreto Executivo Municipal nº 1847, de 20 de março de 2020; reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e os impactos gerados em toda a economia da indústria criativa e cultural da cidade de São Domingos do Sul; e ainda atendendo a lei federal denominada Aldir Blanc de Ajuda Emergencial, nº 14.017, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido por Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; conforme seu art.1º "Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública; torna público a abertura de edital de PREMIAÇÃO que tem por objeto o INCISO III do ARTIGO 2º da Lei Federal 14017, denominada Lei Aldir Blanc, para financiamento de projetos culturais que desenvolvam conteúdos digitais.

#### 1.0BJETO

- 1.1 O presente edital tem por objeto de selecionar 12 fotos com paisagens do município de São Domingos do Sul, onde deverão demonstrar o potencial turístico do município. Estas fotos, irão compor o calendário de eventos do município de São Domingos do Sul do ano de 2021.
- 1.1.1Os projetos deverão ser individuais e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.
- 1.1.2 O conteúdo cultural fotográfico deverá ser entregue em arquivo na Secretaria de Educação e Cultura.
- 1.2 São objetivos deste edital:
- a) Estimular processos criativos e inovadores durante o período de distanciamento social;
- b) Disponibilizar conteúdos culturais relevantes para a reflexão social:
- c) Criar formatos para pesquisa, criação, produção, circulação e fruição de bens e serviços culturais;
- d) Elevar o potencial turístico de São Domingos do Sul;
- f) Preferencialmente atingir trabalhadores e espaços culturais fragilizados pela pandemia do Coronavírus.



# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1Poderão participar pessoas FÍSICAS /JURÍDICAS que estejam domiciliadas no município de São Domingos do Sul, maiores de 18 anos.
- 2.2Fica vedada a participação de servidores públicos que fazem parte do Comitê Municipal de Ações Emergenciais em Cultura de São Domingos do Sul.

## 3. DIVULGAÇÃO

- 3.1 A divulgação do edital ocorrerá nas páginas eletrônicas e redes sociais da Prefeitura de São Domingos do Sul, disponibilizando o acesso a este edital e seus anexos.
- 3.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, basta enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: smec@saodomingosdosul.rs.gov.br durante o prazo de inscrição ou pelo contato telefônico (54) 3349 1100.

# 4. INSCRIÇÃO O CONCURSO

- 4.1 A inscrição será mediante preenchimento e entrega do material fotográfico na Secretaria de Educação e Cultura do dia 25/11/2020 ao dia 10/12/2020.
- 4.2 No preenchimento do formulário deverão ser apresentadas informações sobre a imagem e a assinatura da autorização de uso da mesma.
- 4.3 As FOTOS culturais deverão conter os seguintes conteúdos:
- a) Paisagens Naturais;
- b) Agricultura:
- c) Artesanato;
- d) Culturas Populares;
- e) Memória e Patrimônio;
- 4.4 Serão asseguradas vagas para 12 (doze) imagens previstos no subitem
- 4.3 com premiação de R\$ 195,00 para cada FOTO SELECIONADA, e previsão orçamentária de R\$ 2.341,10.
- 4.5 Se não houver cadastros suficientes para atingir o total da destinação, o valor será redistribuído em outros editais de chamada pública da Lei Aldir Blanc no município de São Domingos do Sul.
- 4.6 A inscrição fica limitada a um projeto por CPF/CNPJ.
- 4.7 Caso mais de um projeto seja inscrito com um mesmo CPF/CNPJ, será considerado o último projeto inscrito e os demais serão desclassificados.

# 5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de seleção será escolhida pelos membros do Comitê Municipal de implementação das ações culturais nomeada pela portaria nº 4.190/20 de 05 de novembro de 2020. Esta análise também terá o acompanhamento e apreciação do Conselho Municipal de Cultura de São Domingos do Sul/RS.



Os jurados que analisarão as fotos não terão conhecimento do nome de quem inscreveu a mesma para o concurso, só será divulgado após a escolha das 12 fotos selecionadas que deverão estar em adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição.

- 5.2 Os projetos não admitidos serão desclassificados.
- 5.3 Caso as vagas asseguradas, previstas no subitem 4.4, não sejam preenchidas, ou não contemplem os objetivos do edital, serão selecionados novas fotos de acordo com a classificação geral pela maior nota, respeitando o limite de número de vagas.
- 5.4 A Comissão de Seleção vai submeter a classificação para deliberação e ratificação Conselho Municipal de Cultura de São Domingos do Sul/RS. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura que verificará a conformidade do processo e autorizará a publicação do resultado, com a relação dos projetos contemplados, suplentes e desclassificados.
- 5.5- A divulgação do resultado ocorrerá nos termos do subitem 4.1, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias para a Comissão Julgadora.
- 5.6 Após a avaliação dos recursos será divulgado o resultado definitivo do edital.

# 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1- Os projetos inscritos serão avaliados e classificados tendo como referência o mesmo setor cultural apontado no item 4.3, evitando assim comparativos entre manifestações culturais distintas .
- 6.2. Serão levados em consideração para a avaliação e julgamento, os seguintes critérios:

#### a) CRIATIVIDADE

- b) Relevância e Reciprocidade (capacidade de comunicação da proposta através da imagem proposta)
- c) Qualidade da imagem
- d) Composição Fotográfica
- 6.3. Os quesitos listados nos subitens "a", "b", "c" e "d" do item 6.2, receberão pontuação, como segue:

# SUBITEM CRITÉRIO PONTUAÇÃO

- a) Criatividade 0-10
- b) Relevância e Reciprocidade 0-10
- c) Qualidade da imagem do 0-10
- d) Composição Fotográfica do 0-10

PONTUAÇÃO TOTAL 0-40

6.4 - No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, do sub item de critério de pontuação no item 6.3:



- a) Criatividade;
- b) Relevância e Reciprocidade;
- 6.5. Permanecendo o empate caberá a Comissão de Seleção, por maioria simples, deliberar acerca do desempate, apresentando justificativa.

# 7- CONTRATAÇÃO

7.1 – Seleção do projeto e divulgação através de edital municipal.

## 8. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 Os proponentes que tiverem a execução do projeto confirmada receberão a premiação em até 10 (dez) dias após a homologação.
- 8.2 O pagamento será realizado mediante transferência do valor para a conta bancária do proponente, com as devidas retenções tributárias previstas na legislação.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As imagens desenvolvidos pelos proponentes não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito, e não estabelecem qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as partes envolvidas.
- 9.2 As imagens não possuem caráter de exclusividade, não impedindo que as partes desenvolvam atividades similares com terceiros.
- 9.3 A inscrição dos interessados implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na imediata autorização de uso de nome e imagem.
- 9.4- O proponente contemplado com a premiação será responsável pela imagem não implicando seu conteúdo, responsabilidade civil ou penal para o Município de São Domingos do Sul.
- 9.5 A Prefeitura de São Domingos do Sul, como gestor local da presente Lei, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: imagem etc.) necessárias para a realização das imagens, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.
- 9.6 O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes nesse Edital.
- 9.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO SUL, cita-se www. sãodomingosdosul.rs.gov.br
- 9.8- A Lei Aldir Blanc, objeto deste edital e em sua operacionalização em todos os níveis, obedece obrigatoriamente a legislação tributária vigente.
- 9.9 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico smec@sãodomingosdosul.rs.gov.br ou pelo telefone 3349-1100.



9.10- Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão Avaliadora eleito o Foro de Casca, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

São Domingos do Sul, 23 de Novembro de 2020.

Douglas Zabot, Secretário Municipal de Educação e Cultura.